

**Despacho nº. 98/2024**

**Abertura de Concurso interno de acesso limitado destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na categoria de Agente Municipal de 1ª Classe da carreira não revista de Polícia Municipal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

**Considerando que:**

1. As carreiras não revistas regem-se pelas disposições normativas aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, aplicando-se, contudo, as normas relativas a alteração do posicionamento remuneratório, prémios de desempenho e as normas transitórias constantes do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, norma mantida em vigor pela alínea c) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. [Artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designadamente, a subalínea i) da alínea b) do n.º 1 ;
2. A carreira de Polícia Municipal é uma carreira não revista ou subsistente, estando o seu desenvolvimento previsto no artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, bem como, a estrutura indiciária prevista no Anexo II – Mapa I, do referido diploma legal;
3. O n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, prevê a possibilidade de ser autorizado a abertura de concurso interno de acesso, desde que, o número de lugares vagos existentes no Mapa de Pessoal seja igual ou inferior ao número de funcionários do serviço;
4. Existe trabalhador/a no Mapa de Pessoal deste Município que se encontra em condições de se candidatar a concurso de acesso da respetiva carreira, no caso, para a categoria de Agente Municipal de 1.ª Classe, desde logo por reunir os requisitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, ou seja, ter pelo menos, três anos na categoria de agente de 2ª. classe e classificados de Bom;

**Decido, nos termos da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do Artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a) do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, o seguinte:**

**1 – A abertura de concurso interno de acesso limitado, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do já referido Decreto-Lei n.º 204/98, para o seguinte posto de trabalho:**

- a) 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Agente Municipal de 1.ª Classe , da carreira de Polícia Municipal;**

**2 – A abertura do concurso sê-lo-á no estrito cumprimento da legislação aplicável em vigor para as carreiras não revistas ou subsistentes, conforme decorre do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem assim, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, no que à tramitação do concurso diz respeito.**

**Decido, igualmente:**

**I - Quanto aos métodos de seleção a aplicar:**

1. Nos termos do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, no presente concurso o método de seleção a aplicar será unicamente a Avaliação Curricular, resultando da aplicação desse método a classificação final do candidato nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei 204/98.
2. Nos termos do n.º 2 e 4, do artigo 22.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, serão obrigatoriamente considerados e ponderados, os seguintes parâmetros: **a habilitação académica de base; a formação profissional; a experiência profissional e a avaliação de desempenho.**

**II – Quanto ao júri, aplicável ao concurso:**

Designo ao abrigo do disposto n.º 1, do art.º 13.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, os elementos de júri a seguir identificados, aos quais caberá, nos termos do artigo 14.º do mesmo diploma legal a realização de todas as diligências inerentes ao referido concurso:

**Presidente:** Manuel Avelino Freitas Baptista, Graduado Coordenador;

**Vogais efetivos:** Artur Agostinho de Magalhães, Graduado Coordenador, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria João Lopes Pereira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos;

**Vogais suplentes:** Duarte Nuno Oliveira Gonçalves, Técnico Superior e Leonel Dionísio Antunes Vieira, Técnico Superior, ambos da DRH.

Município de Fafe, 18 de novembro de 2024

**O Presidente da Câmara Municipal de Fafe**

  
(Antero Barbosa, dr.)